



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação que realizará **Credenciamento dos serviços de exames laboratoriais**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São José do Seridó/ RN));

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 16 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São José do Seridó/ RN));

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento dos serviços de exames laboratoriais**, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São José do Seridó/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/ RN, e assim alocadas:

Para o exercício financeiro de 2020:

- **Dotação Orçamentária:**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável;

06.10.302.0008.0202.2022- Manutenção dos Serviços de Média Complexidade;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ);



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

• **Fontes:**

12110000;
12400000;
12140000.

Para o exercício financeiro de 2021:

• **Dotação Orçamentária:**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;
06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável;
06.10.302.0008.0202.2022- Manutenção dos Serviços de Média Complexidade;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ);

• **Fontes:**

12110000;
12400000;
12140000.

4. DOS ANEXOS

4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela com descrição e valores para prestação de serviços de exames laboratoriais;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo da proposta de prestação de serviços;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio administrador;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII – Minuta do termo de credenciamento.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO II.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços são irrealizáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento **de pessoas jurídicas** que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

6.3. Não poderão participar:

6.3.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.3.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.3.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São José do Seridó/ RN ou com a Administração Pública;

6.3.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.3.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.3.6. empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.3.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do **Município de São José do Seridó/RN** na qualidade de sócio-administrador, conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

6.4. A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5.1. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de São José do



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

Seridó/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO III;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO V utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverão ser relacionados de forma discriminada todos os serviços que a proponente deseja prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN**, em suas quantidades máximas, bem como o corpo técnico que atuará nesses serviços.

7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO IV); e
- g) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional servidor do **Município de São José do Seridó/ RN** na qualidade de sócio-administrador, conforme art. 9º, III da Lei nº 8666/93 (ANEXO VI).

7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.1 - As Instituições declaradas como de Utilidade Pública Federal e/ou Estadual e/ou Municipal deverão apresentar as cópias autenticadas dos seus certificados e do extrato desse registro no respectivo Diário Oficial; e

7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação,** ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por internet não necessitam ser autenticados. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.13. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

Município de São José do Seridó/ RN
Comissão Permanente de Licitação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ]

7.19. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.20. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.1.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **dois (02) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

9. DOS RECURSOS



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo **Município de São José do Seridó/RN**, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de São José do Seridó/RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.2. O **Município de São José do Seridó/RN** poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.3. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VIII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.4. O **Município de São José do Seridó/RN** se reserva ao direito de encaminhar os serviços conforme a necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

10.5. O prazo de vigência dos credenciamentos oriundos deste processo por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **16 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

10.5.1. Os credenciamentos realizados após o dia **16 de dezembro de 2020** terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **16 de dezembro de 2021**.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- 11.1.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Fazer declaração falsa;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 11.1.8. Inexecutar total ou parcialmente o termo de credenciamento;
- 11.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no termo de credenciamento.

11.2. O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

b.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

b.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

b.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de São José do Seridó/ RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de São José do Seridó/ RN** e cobrados judicialmente.
- 11.7.** Caso a Credenciante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

- 12.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.
- 12.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.
- 12.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:
- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
 - b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;
- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São José do Seridó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

12.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São José do Seridó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.saojosedoserido.rn.gov.br>>.

13.2. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

13.3. Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN** e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruzeta/ RN.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2020.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação dos serviços de exames laboratoriais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz necessária tendo em vista não dispormos dos referidos serviços na estrutura local de saúde pública, e ser imprescindível para a execução satisfatória da atenção aos munícipes que necessitam de atendimento e acompanhamento nos tratamentos de saúde. Ainda se destina ao atendimento das ações de saúde pública preventiva e curativa desenvolvidas através das atividades próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Doze (12) meses

4 - VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 - R\$ 386.870,16 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e dezesseis centavos)

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços serão prestados no Município de São José do Seridó/ RN, cuja coleta de material será realizada em ambiente a ser montado pelos **PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADAS para este fim**, mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure **URGÊNCIA** devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço:

a) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo **Município de São José do Seridó/RN**;

b) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do **prestador do serviço**;

c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

d) Permitir ao **Município de São José do Seridó/RN** avaliar o atendimento e os **serviços prestados** aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

do quadro do **Município de São José do Seridó/RN** que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

e) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos **serviços contratados** e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

f) Prestar ao **Município de São José do Seridó/RN** esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da **Contratação**;

g) Desenvolver diretamente os **serviços contratados**, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto da **contratação**, sob pena de rescisão contratual imediata;

h) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/RN**, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);

i) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

j) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

k) O prestador do serviço é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na **execução do contrato**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

l) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

m) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço, que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/RN**;

n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/RN**;

o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

p) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esta **Contratação**, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta **Contratação**;

r) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São**



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

José do Seridó/RN, nem poderá onerar o objeto desta **Contratação**, razão pela qual o prestador do serviço renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/RN**.

6.2 - São obrigações e responsabilidades do Município de São José do Seridó/RN:

- a)** Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento da **execução dos serviços**;
- b)** Dirimir as dúvidas do **prestador do serviço** sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c)** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- d)** Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

7 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução de todos os serviços **solicitados** dependerá de encaminhamento específico feito pelo **Município de São José do Seridó/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde** mediante Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC.

7.2 - Entende-se que a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC, dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços conforme especificado.

7.3 - A Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal habilitado no **Município de São José do Seridó/ RN**.

7.4 - Das providências do prestador do serviço quanto ao atendimento

7.4.1 - O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos **serviços contratados**, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC do usuário a ser atendido, salvos os casos de urgência e emergência.

7.4.2 - O **prestador do serviço** colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** todos os recursos necessários ao atendimento nos serviços executados, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos e 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

7.4.3 - Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do **prestador do serviço** qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro **prestador de serviço**, inexistindo qualquer ônus para o **Município de São José do Seridó/ RN**.

7.4.4 - O **prestador do serviço** no ato do atendimento solicitará ao usuário do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização de Procedimentos de Média Complexidade – APMC, exceto casos de urgência e emergência.

7.4.5 - Em hipótese alguma, o **prestador do serviço** poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por esta **Contratação**, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de São José do Seridó/RN**. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do **prestador dos serviços**, em relação aos usuários.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**.

8.2 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador do serviço**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O **prestador do serviço** apresentará até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ao Município de São José do Seridó/ RN, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as APMCs e Fichas de Referências ou Encaminhamentos relativos aos pacientes atendidos.

9.2 - Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) **prestador do serviço** e vistoriados pela Secretaria, o **Prestador de Serviços** emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do Município São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

9.3 - Os documentos rejeitados serão devolvidos ao **prestador do serviço** para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo da **Secretaria Municipal de Saúde**.

9.4 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao prestador do serviço o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do prestador do serviço;

9.5 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/São José do Seridó.

9.6 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7 - O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do **prestador do serviço**.

9.8 - Não serão efetuados pagamentos ao **prestador do serviço** quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **prestador do serviço**;
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/RN**; e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço.

9.9 - Em hipótese alguma o **prestador do serviço** poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de **serviços prestados** que estejam



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS VALORES UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL
1	4868	1,25- DIHIDROXI VITAMINA D- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	59,0000	590,00
2	4871	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA PESQ. E/OU DOS.	10	UND	35,0000	350,00
3	4873	25- OH-VITAMINA D	10	UND	34,6667	346,67
4	4874	ABO- RH	120	UND	10,6667	1280,00
5	4877	ACIDO ASCÓRDICO(VITAMINA C) PESQ. E/OU DOS.	20	UND	68,3333	1366,67
6	4878	ACIDO CITRICO- CITRATURIA	20	UND	27,3333	546,67
7	4879	ACIDO FOLICO, PESQ. E/OU DOS. NOS ERITROCITOS	120	UND	35,6667	4280,00
8	4880	ACIDO LÁTICO(LACTATO) PES. E/OU DOS.	10	UND	27,6667	276,67
9	4882	ACIDO URICO	20	UND	9,3333	186,67
10	4883	ACIDO URICO - URICOSURIA	10	UND	17,0000	170,00
11	4884	ACIDO VALPRÓICO	10	UND	48,3333	483,33
12	4886	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMINIO(ACTH)- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	47,3333	473,33
13	4887	ALBUMINA	20	UND	10,3333	206,67
14	4888	ALDOLASE - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	21,3333	213,33
15	4889	ALDOSTERONA-PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	39,6667	396,67
16	4890	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQ. E/OU DOS. NO SORO	10	UND	32,3333	323,33
17	4891	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	22,6667	226,67
18	4892	ALFA-FETOPROTEINA	10	UND	36,3333	363,33
19	4893	ALUMINIO ,PESQ. E/OU DOS	10	UND	49,0000	490,00
20	4895	AMILASE	40	UND	10,3333	413,33
21	4896	AMINOACIDO,CROMATOLOGRAFIA DE (PERFIL QUANTITATIVO)	10	UND	400,6667	4006,67
22	4898	ANDROSTENEDIONA - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	38,0000	380,00
23	4900	ANTI - RNP, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	35,3333	353,33
24	4901	ANTI HBC TOTAL	50	UND	27,3333	1366,67
25	4902	ANTI -JO1- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	54,3333	543,33
26	4904	ANTI- LA/SSB- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	45,0000	450,00
27	4905	ANTI- RO/SSA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	45,0000	450,00
28	4906	ANTI SM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	32,0000	320,00
29	4908	ANTICARDIOLIPINA-IGG- PESQ. E/ OU DOS.	20	UND	41,6667	833,33
30	4909	ANTICARDIOLIPINA-IGM- PESQ. E/ OU DOS.	20	UND	41,6667	833,33
31	4910	ANTICENTRÔMERO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	36,0000	360,00
32	4911	ANTICOAGULANTE LUPICO- PESQ.	10	UND	55,0000	550,00
33	4912	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	10	UND	45,0000	450,00
34	4914	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGA	10	UND	45,6667	456,67



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

35	4915	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	10	UND	39,0000	390,00
36	4916	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGM- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	39,0000	390,00
37	4917	ANTICORPOS ANTIINSULINA- PESQ. E/OU DOS.	20	UND	65,0000	1300,00
38	4918	ANTI-DNA-PESQ. E/OU DOS.	20	UND	34,3333	686,67
39	4919	ANTIGLIADINA(GLUTEN) IGA	10	UND	31,6667	316,67
40	4920	ANTIGLIADINA(GLUTEN) IGG	10	UND	35,3333	353,33
41	4921	ANTINEUTRÓFILOS(ANCA) C- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	91,6667	916,67
42	4922	ANTIPEROXIDADE TIREOIDEANA- TPO	10	UND	29,6667	296,67
43	4923	ANTITROMBINA III	10	UND	58,3333	583,33
44	4926	ASLO- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	9,3333	466,67
45	4929	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	20	UND	85,0000	1700,00
46	4930	BETA-2-MICROGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	44,3333	443,33
47	4931	BHCG	10	UND	15,0000	150,00
48	4932	APO LIPOPROTEÍNA A1 E APO LIPROTEINA B -CADA	10	UND	30,6667	306,67
49	4940	BHCG QUANTITATIVO	10	UND	31,6667	316,67
50	4944	BILIRRULINAS(DIRETA, INDIRETA E TOTAL)	150	UND	13,6667	2050,01
51	4945	BRUCELA-IGG- PESQ E/OU DOS.	10	UND	98,3333	983,33
52	4946	BRUCELA-IGM- PESQ E/OU DOS.	10	UND	98,3333	983,33
53	4947	CA 125 (quimioluminescência)	50	UND	30,0000	1500,00
54	4948	CA 15/3 (quimioluminescência)	50	UND	30,0000	1500,00
55	4949	CA 19/9 (quimioluminescência)	72	UND	30,0000	2160,00
56	4950	CA 72-4	50	UND	41,6667	2083,34
57	4952	CALCIO	120	UND	10,3333	1240,00
58	4953	CALCIO IONICO	120	UND	14,0000	1680,00
59	4954	CALCIURIA	150	UND	13,6667	2050,01
60	4955	CARBAMAZEPINA -PESQ. E/OU DOS.	10	UND	39,3333	393,33
61	4956	CAXUMBA, IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	67,6667	676,67
62	4957	CAXUMBA, IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	73,0000	730,00
63	4958	CCP, ANTI CITRULINA	10	UND	113,3333	1133,33
64	4959	CD3, SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA	10	UND	100,0000	1000,00
65	4960	CEA	150	UND	21,3333	3200,00
66	4961	CELULAS LE- PESQ. E/OU DOS.	120	UND	20,0000	2400,00
67	4962	CHAGAS IGG (ELISA)	50	UND	22,6667	1133,34
68	4963	CHAGAS IGM(IMUNOFLUORESCENCIA)	50	UND	19,6667	983,34
69	4965	CHLAMYDIA-IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	91,6667	916,67
70	4966	CHLAMYDIA-IGM- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	113,3333	1133,33
71	4967	CHUMBO-PESQ. E/OU DOS.	10	UND	29,0000	290,00
72	4969	CISTATINA C	10	UND	145,0000	1450,00
73	4970	CISTINA- PESQ. E/OU DOS. NA URINA	10	UND	91,6667	916,67
74	4971	CITOLOGIA ONCOTICA	120	UND	28,3333	3400,00
75	4972	CITOMEGALOVIRUS IGG	120	UND	21,0000	2520,00
76	4973	CITOMEGALOVIRUS IGM	120	UND	21,0000	2520,00



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

77	4974	CKMB	10	UND	31,6667	316,67
78	4975	CLEARANCE DE CREATININA	150	UND	18,3333	2750,00
79	4976	COLOR- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	17,3333	173,33
80	4977	COAGULOGRAMA COMPLETO	150	UND	32,0000	4800,00
81	4978	COBRE- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	33,0000	330,00
82	4980	COLESTEROL HDL	120	UND	9,6667	1160,00
83	4981	COLESTEROL LDL	120	UND	8,6667	1040,00
84	4982	COLESTEROL TOTAL	120	UND	9,3333	1120,00
85	4983	COLESTEROL VLDL	120	UND	8,6667	1040,00
86	4984	COMPLEMENTO C2- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	108,3333	1083,33
87	4985	COMPLEMENTO C3- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	25,0000	250,00
88	4986	COMPLEMENTO C4- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	25,0000	250,00
89	4987	COOMBS INDIRETO	50	UND	22,0000	1100,00
90	4988	COOMS DIRETO	50	UND	21,6667	1083,34
91	4989	CORTISOL - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	26,0000	260,00
92	4990	CORTISOL LIVRE URINARIO	10	UND	52,6667	526,67
93	4991	CPK	120	UND	15,6667	1880,00
94	4992	CREATININA	120	UND	9,3333	1120,00
95	4993	CREATININA URINA	120	UND	15,0000	1800,00
96	4997	CULTURA BACTERIANA(DIVERSOS MATERIAIS)	120	UND	51,6667	6200,00
97	4998	CURVA GLICEMICA(2 DOSAGEM)	120	UND	32,3333	3880,00
98	4999	CURVA GLICEMICA(5 DOSAGEM)	100	UND	45,0000	4500,00
99	5000	CURVA INSULINA (5 DOSAGEM)	50	UND	83,3333	4166,67
100	5001	DEHIDROEPIANDROSTERONA(DHEA)	10	UND	41,6667	416,67
101	5002	DEHIDROTESTOTERONA (DHT)	10	UND	65,0000	650,00
102	5003	DENGUE, ANTICORPOS IgG	120	UND	32,6667	3920,00
103	5004	DENGUE, ANTICORPOS IgM	120	UND	32,6667	3920,00
104	5005	DESIDROGENASE LACTICA- LDH	20	UND	10,6667	213,33
105	5006	DIMERO D - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	126,6667	1266,67
106	5007	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO EM URINA	10	UND	29,0000	290,00
107	5008	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	50	UND	56,3333	2816,67
108	5009	ELETROFORESE DE PROTEINA	50	UND	31,6667	1583,34
109	5010	ERITROGRAMA	50	UND	10,6667	533,34
110	5011	ESTRADIOL	120	UND	17,3333	2080,00
111	5013	ESTRIOL LIVRE	10	UND	38,3333	383,33
112	5014	ESTRONA E1	10	UND	25,6667	256,67
113	5017	FAN	120	UND	19,0000	2280,00
114	5018	FATOR REUMATÓIDE , QUANTITATIVO	120	UND	10,3333	1240,00
115	5019	FENOBARBITAL	10	UND	41,6667	416,67
116	5020	FENOL URINÁRIO	10	UND	23,6667	236,67
117	5021	FERRITINA SERICA	120	UND	21,6667	2600,00
118	5022	FERRO SERICO	120	UND	10,6667	1280,00
119	5023	FIBRINOGENIO , TESTE FUNCIONAL	10	UND	27,3333	273,33
120	5024	FOSFATASE ACIDA AÇÃO PROSTATICA	10	UND	25,0000	250,00
121	5025	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10	UND	25,0000	250,00
122	5026	FOSFATASE ALCALINA	150	UND	10,6667	1600,01
123	5027	FOSFORO	120	UND	10,6667	1280,00



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

124	5028	FSH	120	UND	15,0000	1800,00
125	5030	GALACTOSE, TRIAGEM NEONATAL	10	UND	33,0000	330,00
126	5031	GAMA GT	120	UND	10,6667	1280,00
127	5032	GASTRINA	10	UND	43,3333	433,33
128	5033	GLICOSE 2 HORAS APÓS CAFÉ	120	UND	9,6667	1160,00
129	5034	GLICOSE APÓS DEXTROSOL	120	UND	27,3333	3280,00
130	5035	GLICOSE JEJUM	120	UND	9,6667	1160,00
131	5036	GLICOSE POS PRANDIAL	120	UND	9,6667	1160,00
132	5037	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD)	10	UND	36,0000	360,00
133	5038	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMONIO SEXUAIS(SHBG)	10	UND	43,3333	433,33
134	5039	HEMACTÓCRITO , DETERMINAÇÃO	10	UND	10,6667	106,67
135	5040	HEMOGLOBINA	50	UND	29,0000	1450,00
136	5041	HEMOGLOBINA A2	10	UND	45,0000	450,00
137	5042	HEMOGLOBINA FETAL	10	UND	32,3333	323,33
138	5043	HEMOGLOBINA(ELETROFORESE OU HPLC)-PESQ. E/OU DOS.	50	UND	24,3333	1216,67
139	5044	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE(HBS E HBD)	10	UND	32,6667	326,67
140	5045	HEMOGRAMA	120	UND	20,6667	2480,00
141	5046	HEPATITE A- HAV -IGG	50	UND	26,6667	1333,34
142	5047	HEPATITE A- HAV -IGM	50	UND	28,3333	1416,67
143	5048	HEPATITE B- HBEAC	50	UND	28,0000	1400,00
144	5049	HEPATITE B- HBSAG	50	UND	34,0000	1700,00
145	5050	HEPATITE C- ANTI HCV	50	UND	233,3333	11666,67
146	5051	HEPATITE C(QUANTITATIVO) POR PCR	50	UND	321,6667	16083,34
147	5052	HERPESVIRUS SIMPES I E II IGM	10	UND	41,6667	416,67
148	5053	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG	10	UND	43,3333	433,33
149	5055	HISTONA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	48,0000	480,00
150	5056	HIV 1 E HIV2	10	UND	28,3333	283,33
151	5057	HIV-QUALITATIVO POR PCR	10	UND	271,6667	2716,67
152	5058	HOMOCISTEINA	10	UND	62,3333	623,33
153	5059	HORMONIO DO CRESCIMENTO -GH	10	UND	36,3333	363,33
154	5061	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	120	UND	18,0000	2160,00
155	5063	HTLV 1- II POR PCR(CADA)- PES.	10	UND	56,6667	566,67
156	5064	IGA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	24,3333	243,33
157	5065	IGE ESPECÍFICO ACAROS	10	UND	38,3333	383,33
158	5066	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	10	UND	31,6667	316,67
159	5067	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ	10	UND	38,3333	383,33
160	5068	IGE ESPECÍFICO PARA BANANA	10	UND	30,0000	300,00
161	5069	IGE ESPECÍFICO PARA BATATA	10	UND	38,3333	383,33
162	5070	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	10	UND	31,6667	316,67
163	5071	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU	10	UND	38,3333	383,33
164	5072	IGE ESPECÍFICO PARA CAMARÃO	10	UND	45,0000	450,00
165	5073	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE GALINHA	10	UND	38,3333	383,33
166	5074	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE	10	UND	38,3333	383,33



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

		PORCO				
167	5075	IGE ESPECÍFICO PARA CARNE DE VACA	10	UND	38,3333	383,33
168	5076	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	10	UND	35,0000	350,00
169	5077	IGE ESPECÍFICO PARA CEBOLA	10	UND	35,0000	350,00
170	5078	IGE ESPECÍFICO PARA CEREAIS	10	UND	41,6667	416,67
171	5079	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJÃO BRANCO	10	UND	41,6667	416,67
172	5080	IGE ESPECÍFICO PARA FORMIGA	10	UND	38,3333	383,33
173	5081	IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	10	UND	38,3333	383,33
174	5082	IGE ESPECÍFICO PARA GLUTEN	10	UND	35,6667	356,67
175	5083	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	10	UND	35,0000	350,00
176	5084	IGE ESPECÍFICO PARA LIMÃO	10	UND	38,3333	383,33
177	5085	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO	10	UND	35,0000	350,00
178	5086	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE CÃO	10	UND	35,0000	350,00
179	5087	IGE ESPECÍFICO PARA PÊLO DE GATO	20	UND	38,3333	766,67
180	5088	IGE ESPECÍFICO PARA PÓ CASEIRO	50	UND	41,6667	2083,34
181	5089	IGE ESPECÍFICO PARA TOMATE	10	UND	41,6667	416,67
182	5090	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	10	UND	38,3333	383,33
183	5091	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA	10	UND	38,3333	383,33
184	5092	IGE MÚLTIPLO PENAS	10	UND	41,6667	416,67
185	5093	IGE, TOTAL	10	UND	32,6667	326,67
186	5094	IGF BP3	10	UND	73,3333	733,33
187	5095	IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	54,3333	543,33
188	5096	IMUNOGLOBULINA IGM	10	UND	26,3333	263,33
189	5097	IND. DE SANTURAÇÃO DE TRANSFERRINA	10	UND	25,3333	253,33
190	5098	INSULINA	20	UND	21,6667	433,33
191	5099	INSULINA POS PRANDIAL	10	UND	35,0000	350,00
192	5100	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	50	UND	43,0000	2150,00
193	5101	LATEX	120	UND	22,3333	2680,00
194	5102	LEISHIMANIOSE PESQUISA	10	UND	61,6667	616,67
195	5104	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO-PESQUISA	10	UND	105,0000	1050,00
196	5105	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	50	UND	45,0000	2250,00
197	5106	LEUCOGRAMA	120	UND	12,3333	1480,00
198	5107	LIPASE	50	UND	45,0000	2250,00
199	5108	LIPOPROTEINA (A) -LP(A)- PESQ. E/OU DOS	10	UND	36,6667	366,67
200	5110	LITIO	10	UND	20,0000	200,00
201	5112	MACROPROLACTINA PESQ. E/OU DOS.	10	UND	51,6667	516,67
202	5113	MAGNESIO - PESQ. E/OU DOS.	10	UND	22,0000	220,00
203	5114	MANGANES	10	UND	40,0000	400,00
204	5115	MERCÚRIO	10	UND	51,6667	516,67
205	5116	META- HEMOGLOBINA DETERMINAÇÃO DA	10	UND	47,6667	476,67
206	5117	METANOL- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	43,3333	433,33
207	5118	MICROALBUMINURIA URINA DE 24	10	UND	29,3333	293,33



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

		HORAS				
208	5119	MICROALBUMINURIA URINA ISOLADA	10	UND	24,3333	243,33
209	5120	MIOGLOBINA URINA ISOLADA	10	UND	39,3333	393,33
210	5121	MIOGLOBINA, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	96,6667	966,67
211	5122	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGG	10	UND	46,3333	463,33
212	5123	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA(EBV) IGM	10	UND	46,3333	463,33
213	5124	MUCO PROTEINA	120	UND	21,3333	2560,00
214	5127	N-TELOPEPTIDEO- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	171,6667	1716,67
215	5128	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	120	UND	8,3333	1000,00
216	5129	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	50	UND	19,0000	950,00
217	5130	PARASITOLÓGICO DE FEZES- MIF	50	UND	13,3333	666,67
218	5131	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP- PESQ. E/ OU DOS.	10	UND	165,0000	1650,00
219	5132	PESQUISA HEMOGLOBINA H	10	UND	33,0000	330,00
220	5133	PLAQUETAS, CONTAGEM	120	UND	10,6667	1280,00
221	5134	POTASSIO	120	UND	14,0000	1680,00
222	5135	POTASSIO URINA 24 HORAS	10	UND	17,3333	173,33
223	5136	PREVENTIVO	10	UND	26,6667	266,67
224	5137	PROGESTERONA	50	UND	22,3333	1116,67
225	5138	PROLACTINA	120	UND	19,0000	2280,00
226	5139	PROTEÍNA C- PESQ. E/ OU DOS.	50	UND	68,6667	3433,34
227	5140	PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE	10	UND	17,3333	173,33
228	5141	PROTEÍNA C REATIVA- PCR	120	UND	13,6667	1640,00
229	5142	PROTEÍNA DE BENCE JONES- PESQ. NA URINA	10	UND	22,0000	220,00
230	5143	PROTEÍNA NA FITA DE URINA	10	UND	12,0000	120,00
231	5144	PROTEÍNA S	10	UND	168,3333	1683,33
232	5145	PROTEÍNA TOTAIS E FRACOES	120	UND	14,0000	1680,00
233	5146	PROTEÍNAS TOTAIS- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	10,6667	533,34
234	5147	PROTEINURIA DE 24 HORAS	150	UND	16,6667	2500,01
235	5149	PSA TOTAL	240	UND	25,3333	6079,99
236	5150	PSS LIVRE E TOTAL	10	UND	23,0000	230,00
237	5151	PTH- PARATORMONIO	10	UND	29,6667	296,67
238	5153	RENINA	10	UND	108,3333	1083,33
239	5154	RETICULOCITOS, CONTAGEM	10	UND	17,6667	176,67
240	5155	RETRAÇÃO DO COÁGULO- PESQ.	10	UND	10,0000	100,00
241	5156	RUBEOLA , IGM NEONATAL	10	UND	86,0000	860,00
242	5157	RUBEOLA IGG	10	UND	26,3333	263,33
243	5158	RUBEOLA IGM	10	UND	26,3333	263,33
244	5159	RUBEOLA- TESTE DE AVIDEZ IGG	10	UND	121,6667	1216,67
245	5160	SANGUE OCULTO NAS FEZES - ANTICORPO MONOCLONAL	40	UND	23,6667	946,67
246	5161	SARAMPO- ANTICORPOS IGG- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	52,0000	520,00
247	5162	SARAMPO- ANTICORPOS IGM- PESQ.	10	UND	61,6667	616,67



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

		E/OU DOS.				
248	5163	SELENIO, DOSAGEM	10	UND	54,6667	546,67
249	5164	SEROTONINA(SANGUE)	10	UND	138,3333	1383,33
250	5165	SIFILIS - VDRL	120	UND	10,6667	1280,00
251	5166	SIFILIS- FTS-ABS IGG	10	UND	31,6667	316,67
252	5167	SIFILIS- FTS-ABS IGM	10	UND	31,6667	316,67
253	5168	SIFILIS IgM, NEO NATAL	10	UND	61,0000	610,00
254	5169	SODIO	120	UND	14,0000	1680,00
255	5170	SODIO URINA DE 24 HORAS	10	UND	19,0000	190,00
256	5171	SOMATOMEDINA C(IGF1)	10	UND	73,3333	733,33
257	5172	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	10	UND	113,3333	1133,33
258	5173	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	10	UND	33,6667	336,67
259	5174	T3 LIVRE	180	UND	16,6667	3000,01
260	5176	T3 REVERSO	120	UND	248,3333	29800,00
261	5177	T3 TOTAL	360	UND	16,6667	6000,01
262	5178	T4 LIVRE	180	UND	60,0000	10800,00
263	5179	T4 TIROXINA NEONATAL	10	UND	21,0000	210,00
264	5180	T4 TOTAL	360	UND	16,6667	6000,01
265	5181	TACROLIMUS	10	UND	195,0000	1950,00
266	5182	TEMPO DE COAGULAÇÃO- TC	120	UND	8,6667	1040,00
267	5183	TEMPO DE PROTROMBINA- TAP	120	UND	12,0000	1440,00
268	5184	TEMPO DE SANGRAMENTO- TS	120	UND	8,6667	1040,00
269	5185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	50	UND	12,0000	600,00
270	5186	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	10	UND	125,0000	1250,00
271	5187	TESTE DO PEZINHO BÁSICO	10	UND	85,0000	850,00
272	5188	TESTOSTERONA LIVRE	10	UND	24,3333	243,33
273	5189	TESTOSTERONA TOTAL	10	UND	20,6667	206,67
274	5190	TGO	120	UND	10,6667	1280,00
275	5191	TGP	120	UND	10,6667	1280,00
276	5192	TIREOGLOBULINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	29,6667	296,67
277	5193	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	20	UND	31,3333	626,67
278	5195	TOXOPLASMOSE IGA	50	UND	115,0000	5750,00
279	5196	TOXOPLASMOSE IGG	50	UND	21,0000	1050,00
280	5197	TOXOPLASMOSE IGM	50	UND	21,0000	1050,00
281	5198	TRANSFERRINA- PESQ. E/OU DOS.	50	UND	22,6667	1133,34
282	5199	TRIGLICERIDEOS	120	UND	9,6667	1160,00
283	5200	TRIPSINA NEO-NATAL FIBROSE CISTICA	10	UND	113,0000	1130,00
284	5201	TROPONINA I CARDIACA	10	UND	78,3333	783,33
285	5202	TROPONINA- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	78,3333	783,33
286	5203	TSH NEO-NATAL	10	UND	23,3333	233,33
287	5204	TSH ULTRA SENSÍVEL	480	UND	16,6667	8000,02
288	5205	UREIA	120	UND	9,6667	1160,00
289	5206	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	150	UND	26,0000	3900,00
290	5207	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	120	UND	10,0000	1200,00



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

291	5208	VITAMINA A, PESQ. E/OU DOS.	20	UND	91,6667	1833,33
292	5209	VITAMINA B12- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	27,6667	276,67
293	5210	VITAMINA E- PESQ. E/OU DOS.	10	UND	149,3333	1493,33
294	5211	WAALER- ROSE	20	UND	22,0000	440,00
295	5213	ZINCO, PESQ. E/OU DOS.	10	UND	32,3333	323,33
						386.870,16



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa (ou Associação, Instituição, etc.) _____ (**razão social**),
estabelecida à Rua _____, nº _____, _____ (**complemento**),
_____ (**bairro**), CEP _____, na cidade _____, _____, _____ (**telefones**), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita no _____ (**Órgão ou Conselho**
Fiscalizador) _____ sob o nº _____, **vem requerer seu credenciamento dos de**
serviços de exames laboratoriais.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos
esta proposta: telefone (____) ____-____ - (nome do contato, função).

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº**
002/2020, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno
acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) (**nome do representante**), (**nº documento de identidade**), (**nº do**
CPF), **como representante legal** constando também em anexo a credencial que o autoriza a
participar deste procedimento administrativo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº 002/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

Credenciamento de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento da demanda reprimida do Município de São José do Seridó/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

I - Dados de identificação do Credenciado:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

II - Natureza do atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID	QUANT MÁXIMA PROPOSTA
------	----------------------------------	------	-----------------------------

b) Responsável Técnico (Indicar o responsável técnico, constando o número e registro do profissional no Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina).

III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

IV - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ref. Credenciamento nº 002/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó / RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não possui servidor do **Município de São José do Seridó / RN** como **SÓCIO-ADMINISTRADOR**.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

Ref. Credenciamento nº 002/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /20

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN E A
EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, viúva, professora, portador de RG nº 605.433 (SSP/RN) e CPF nº 037.468294-10, residente na Rua Manoel de Louro, nº 6, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000

CREDENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Assessoria Jurídica do **Município de São José do Seridó/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 002/2020** da Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os **serviços** descritos na Tabela abaixo, no **Município de São José do Seridó / RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID	QUANT MÁXIMA
------	----------------------------------	------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados no **Município de São José do Seridó/ RN**, cuja coleta de material será realizada em ambiente a ser montado pelos **credenciadas para este fim**, mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

6.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente ao USUÁRIO que apresente a APMC, qualquer importância por serviços prestados contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento nos CREDENCIADOS

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento pelo CREDENCIADO será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.2. A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.3. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

7.2. Da autorização e do encaminhamento

7.2.1. O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

7.2.2. A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE.

7.2.3. O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da CREDENCIANTE.

7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.3.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

7.3.2. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.3.3. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.3.4 O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

7.3.6. Os USUÁRIOS se submeterão ao prévio agendamento dos procedimentos, cujos serviços serão prestados aos pacientes nas instalações montadas pelos **credenciadas para este fim** mediante o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, e agendados para atendimento em até cinco (05) dias do seu recebimento, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser prestados mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelos **LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 002/2020**.

8.2. Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas e valores para prestação de serviços, acima citados, não poderão ser realizados na rede de serviços credenciados.

8.3. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São José do Seridó/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da SMS e/ou da Assessoria Jurídica da SMS/ **Município de São José do Seridó/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

9.7. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de **São José do Seridó/RN**, e assim alocadas as despesas:

Exercício financeiro de 2020:

• **Dotação Orçamentária:**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável;

06.10.302.0008.0202.2022- Manutenção dos Serviços de Média Complexidade;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ);

• **Fontes:**

12110000;

12400000;

12140000.

Exercício financeiro de 2020:

• **Dotação Orçamentária:**

06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

06.10.301.0008.0201.2021- Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo/Variável;

06.10.302.0008.0202.2022- Manutenção dos Serviços de Média Complexidade;

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços terceiros (PJ);

• **Fontes:**

12110000;

12400000;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

12140000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia ____ de 2020 (data de subscrição) e termo final **em 16 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento coincide com o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;
- 14.1.3** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6** Fazer declaração falsa;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;
- 14.1.8** Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e
- 14.1.9** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

14.2. O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. De 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

b.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

b.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **serviços não executados**, por dia de atraso;

b.4 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado total da proposta, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de São José do Seridó / RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.2.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de São José do Seridó / RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de São José do Seridó / RN** e cobrados judicialmente.

14.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c)** Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d)** Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- f.2) O CREDENCIADO, durante a execução do serviço de plantão, colherá a assinatura dos usuários ou de seus representantes/ acompanhantes quando da impossibilidade dos primeiros, com indicação do nome completo, RG, CPF, endereço, e horário do atendimento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São José do Seridó/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São José do Seridó/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de São José do Seridó/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Permitir ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

- c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- d) Prestar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- f) Comunicar ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;
- g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE);
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São José do Seridó/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;
- b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São José do Seridó/ RN** ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Município de São José do Seridó /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.



Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@hotmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 084/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento **do Município de São José do Seridó/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São José do Seridó /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Secretaria de Saúde do Município de São José do Seridó /RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São José do Seridó/ RN, _____ de 20____.

Maria Dalva Medeiros de Araújo
Pelo Credenciante

Pelo Credenciado

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF nº

2 -
CPF nº